



CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DO CEARÁ



Rua Gonçalves Ledo, 1655 - Joaquim Távora, CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará.  
Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102 - E-Mail: cro@cro-ce.org.br.

#### DECISÃO CRO-CE Nº 001/2017

Dispõe sobre o procedimento de ressarcimento ao erário pelos agentes públicos vinculados ao Conselho Regional de Odontologia do Ceará. A DIRETORIA do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, atendendo a deliberação do Plenário deste CRO-CE, em reunião realizada no dia 16 de Janeiro de 2017, e CONSIDERANDO que, de acordo com a lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), onde define que todos os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração pública, deverão ser punidos e que ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano; **RESOLVE: Art. 1º** - Instituir, o procedimento para ressarcimento e/ou reparação aos cofres do CRO-CE, quando da decorrência e constatação de dano ao erário deste Regional; **PARÁGRAFO ÚNICO:** Estará sujeito aos termos da presente Decisão, todos os agentes públicos ou não envolvidos no dano constatado, seja servidor, colaborador, prestador de serviços terceirizados e membros do plenário, bem como terceiros responsáveis direta ou indiretamente; **Art. 2º** - A informação do possível dano financeiro deverá ser relatada através de comunicação protocolada junto ao setor de atendimento, de maneira imediata ao conhecimento do dano, devendo ser direcionada ao representante legal desta entidade; **Art. 3º** - A comunicação referida poderá ser apresentada por qualquer pessoa e/ou agente público, com entrega ou não de documentos. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O setor de Contabilidade quando da constatação de pendências e/ou irregularidades, restará obrigado a apresentar a comunicação em apreço, devidamente acompanhada do relatório comprobatório competente. **Art. 4º** - O representante legal/ordenador de despesas, mediante recebimento da comunicação interna com as informações sobre as eventuais irregularidades, oficiará a pessoa responsável pela ação ou omissão que ocasionado possível dano, para no prazo de 10 (dez) dias corridos da data do recebimento, apresentar a manifestação formal acerca dos fatos em questão. Este documento deverá ser protocolado e direcionado ao representante legal/ordenador de despesas; **Art. 5º** - O representante legal/ordenador de despesas, encaminhará para a Diretoria e/ou Plenário, para apreciação e decisão se haverá necessidade de ressarcimento do valor pago, e quem será o responsável; **Art. 6º** - Após a deliberação e identificação do(s) responsável(veis), o Presidente do CRO-CE comunicará formalmente os responsáveis da decisão reparadora, determinando um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do ofício para apresentar comprovante de depósito do referido valor em conta bancária do CRO-CE; **Art. 7º** - O pagamento das reposições/indenizações financeiras poderão ser parceladas, desde que haja solicitação formal do interessado ao Presidente do CRO-CE, onde o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente de 10% (dez por cento) de sua remuneração. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela; **Art. 8º** - A presente decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Fortaleza, 16 de Janeiro de 2017. **ELIARDO SILVEIRA SANTOS, CD PRESIDENTE, PATRÍCIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA, JOAQUIM OLIVEIRA PIMENTEL - TESOUREIRO.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação - Dispensa de Licitação 007/2017.** Modalidade da Licitação - Dispensa de Licitação - Base Legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 24, Inciso IV; LC 101/01; Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Secretária de Educação e Cultura, de Agricultura e Abastecimento, de Turismo e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, de Infraestrutura e Planejamento, de Saúde e do Trabalho e Ação Social. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos junto as Diversas Secretarias do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Contratada: VM Albuquerque Patrocínio ME - CNPJ: 13.752.986/0001-06. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor: R\$ 449.232,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais). Data da Ratificação: 19 de janeiro de 2017. Assina pelo Contratado: José Ivan Ribeiro Albuquerque. Assina pela Contratante: Jose Edmar Braga Carneiro Junior; Tony Thiago Souza Ferreira; Joila Carneiro Mesquita Mororó; Maria Rosilene de Oliveira; Ricardo Gusso Wagner; José Calixto de Brito Neto; Celiomar de Araújo Brandão; José Vitor Sousa. Joila Carneiro Mesquita Mororó - Secretário Municipal de Saúde; Maria Rosilene de Oliveira - Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social. Ricardo Gusso Wagner - Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente; José Calixto de Brito Neto - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, José Edmar Braga Carneiro Junior - Secretário Municipal de Finanças; Celiomar de Araújo Brandão - Gabinete do Prefeito; Tony Thiago Souza Ferreira - Secretário Municipal de Educação; José Vitor Sousa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Extrato de Contrato - Contrato Nº 2017.01.23.001.** Contratante: Prefeitura Municipal de Forquilha através da Secretaria de Saúde. Contratada: Multiplan Construções e Eventos EIRELLI - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Construção de uma Unidade Básica de Saúde na Localidade de Campo Novo no Município de Forquilha-CE. Procedimento Licitatório: Tomada de Preço Nº 2016.11.29.01. Fundamentação Legal: Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços Nº 2016.11.29.01, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada. Valor Global Contratado: R\$ 416.784,36 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 06.04.10.301.1001.1.008, elemento de despesa Nº 4.4.90.51.00. Prazo de Execução: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: O contrato terá um prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Joelma Maria Santos de Lira Pessoa - Ordenadora de Despesas. Assina pela Contratada: Afonso Nunes Filho. **Forquilha-CE, 23 de Janeiro de 2017.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato da Ratificação - Dispensa de Licitação Nº 010/2017.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte de link de acesso a internet, junto as Diversas Secretarias do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Contratada: Cyber Info Provedor de Acesso LTDA - ME. Valor: R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais). Fundamento: Lei nº 8.666/93 - Art. 24, inciso IV; LC 101/01; Ratificação em 19/01/2017. Joila Carneiro Mesquita Mororó - Secretária de Saúde; Ricardo Gusso Wagner - Secretário de Turismo e Meio Ambiente; Valdimar Moura Algodão - Secretário de Transporte; Maria Rosilene de Oliveira - Secretária do Trabalho e Ação Social. José Vitor Sousa - Secretário de Infraestrutura e Planejamento; Valdir Nonato Ferreira - Secretário de Aquicultura e Pesca.; José Edmar Braga Carneiro Junior - Secretário de Finanças; Roberto Mila de Souza - Secretário de Esporte e Juventude; José Calixto de Brito Neto - Secretário de Agricultura e Abastecimento; Virlena Maria Rios Jorge - Secretária de Administração; Tony Thiago Souza Ferreira - Secretário de Educação. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 19 de janeiro de 2017. Francisco Ary Leite Pereira Filho - Presidente Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.19-01 PP.** O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Capistrano/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 06 de Fevereiro de 2017, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura de Capistrano, localizada à Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N - Centro - Capistrano/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, sob o nº 2017.01.19-01 PP, com fins a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações de matérias legais de interesse do Município, destinados ao atendimento das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Capistrano, referente ao exercício de 2017, tudo em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. O qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado e no sítio eletrônico [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) qualquer dúvida por favor ligar para o fone: 0xx(85) 3326.1327, no horário de 08:00h às 13:00h. Francisco Wellington dos Santos - O Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

